

## S.R. DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

### Portaria Nº 8/1999 de 11 de Fevereiro

Considerando que já entrou em pleno funcionamento a Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, na ilha do Corvo, pelo que naquela ilha já é possível o cumprimento da escolaridade obrigatória;  
Considerando, por outro lado, que a ilha do Corvo é a única onde não é ministrada qualquer opção do ensino secundário, obrigando a que todos os alunos que pretendam prosseguir aquele grau de ensino tenham de se deslocar, com os inerentes custos;

Considerando a necessidade de reduzir o impacte dos factores de natureza económica no acesso ao ensino superior;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/A, de 8 de Novembro, e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, o seguinte:

1 . O ponto 12.º da Portaria n.º 30/98, de 16 de Julho passa a ter a seguinte redacção:

"12.º

#### **Comparticipação para alojamento**

1.....

1- ...

2 ...

2.1- ...

2.2- ...

3...

4 ...

5. Os alunos residentes permanentes na ilha do Corvo que tenham concluído na EBI Mouzinho da Silveira o 9.º ano de escolaridade beneficiam de uma majoração de 100% na participação para alojamento

sobre os valores para os correspondentes escalões do quadro constante no anexo VII à presente portaria."

1. A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, produzindo efeitos desde o início do corrente ano lectivo

Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 21 de Janeiro de 1999.

O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.